



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA 05 N° 252, CENTRO CEP. 38260.000

**DECRETO LEGISLATIVO CM N° 04, DE 08 DE
DEZEMBRO DE 2015.**

**REJEITA AS CONTAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
FRANCISCO DE SALES-MG, REFERENTE
AO EXERCÍCIO DE 2008, E TOMA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de São Francisco de Sales – MG, no uso de suas atribuições, conforme artigo 28, combinado o artigo 31 da Constituição Federal e artigo 13 do Regimento Interno, apresentou, e o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO


Art.1° - Ficam REJEITADAS AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES, referente ao EXERCÍCIO DE 2008, nos termos do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas sobre as contas deste Município, constante nas Notas Taquigráficas anexado ao Projeto de Decreto Legislativo.

Art.2° - O Presidente da Câmara Municipal, deverá tomar as providências cabíveis, enviando ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, toda a documentação exigida de conformidade com o Ofício n° 18543/2.015, da Coordenadoria de Apoio à 1ª CÂMARA, datado de 21 de outubro de 2.015 referente ao Processo n°782310, conforme cópias anexas.

Art.3° - O Projeto de Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

“Mandamos portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém”.

São Francisco de Sales, 08 de dezembro de 2.015.


PEDRO ALCIDES BARBOSA
Presidente


ANTÔNIO DONIZETE DA COSTA
Vice- Presidente


ELCIMAR JOSÉ EUGÊNIO
Secretário